



PUBLICADO JORNAL *Dom*
EM *25/10/16*
EDIÇÃO Nº *1763*

Lei Municipal nº 1.236 de 06 de outubro de 2016.

“Declara de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA), e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de “Utilidade Pública” do Município de Duas Barras a *Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.396/0001-78.

Art. 2º. Deixando de ser atendidos os fins sociais descritos no art. 2º do seu Estatuto Social, fica automaticamente extinta a declaração concedida no artigo anterior.

Art. 3º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Parágrafo único. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela *Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA)*, ao Poder Executivo Municipal, dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de outubro de 2016.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Aprovado em
única e definitiva
discussão e votada

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

APROVADO

“Declara de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA), e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de “Utilidade Pública” do Município de Duas Barras a Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.396/0001-78.

Art. 2º. Deixando de ser atendidos os fins sociais descritos no art. 2º do seu Estatuto Social, fica automaticamente extinta a declaração concedida no artigo anterior.

Art. 3º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Parágrafo único. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre (ATISA), ao Poder Executivo Municipal, dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de setembro de 2016.


Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco


Francisco Fortunado de Souza
Vereador / Presidente

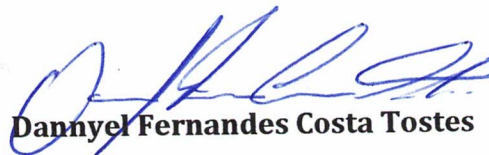
Guilherme Soares de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

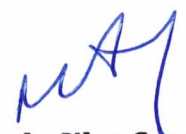
Marcos Antônio Fernandes
Vereador 1º secretário

Arthur Luiz Lutterbach
Vereador 2º Secretário


Antônio José Feuchard do Couto
Vereador Proponente


Diego Thurler Ornellas
Vereador Proponente


Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador/Proponente


Nauto da Silva Serafim
Vereador/Proponente


Feixel



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 029/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com o devido respeito, encaminha ao Soberano Plenário desta E. Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre.

Dúvidas não restam acerca dos inegáveis serviços prestados à municipalidade bibarrensense pela referida instituição, tendo em vista o trabalho desenvolvido com as pessoas da terceira idade desde março de 2001, especialmente na realização de atividades sociais e programas de apoio e integração.

Nesse sentido, destaco que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes direito à vida.

Assim, cabe tanto ao Estado quanto à sociedade civil, a promoção de ações de inclusão dos idosos nas mais diversas atividades, sendo a Associação da Terceira idade – Grupo Sonoridade e Amigos para Sempre uma importante entidade no desenvolvimento desses trabalhos.

Desta forma, encaminhamos o anexo Projeto de Lei ao Soberano Plenário para votação, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Vereadores de Duas Barras, para, após as medidas de praxe, ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras para a devida sanção, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Duas Barras, 19 de setembro de 2016.

Francisco Fortunato de Souza.

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Guilherme Soares de Oliveira

Vice – Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Marcos Antonio Fernandes

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Arthur Luiz Lutterbach

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

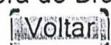
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.565.396/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE - GRUPO SONORIDADE E AMIGOS PARA SEMPRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATISA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC GOVERNADOR PORTELA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO	
CEP 28.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUAS BARRAS	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/12/2013** às **10:19:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
GRUPO SONORIDADE E AMIGOS PARA SEMPRE

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO E META

Art. 1º - A entidade a se denominar "ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – GRUPO SONORIDADE E AMIGOS PARA SEMPRE" de ora em diante também denominada **ATISA**, fundada em 20 de agosto de 2007, com sede na Praça Governador Portela, 103 – Centro – Duas Barras – Rio de Janeiro – CEP.: 28650-000, sendo uma associação civil sócio-cultural, sem fins lucrativos, de aproximação e conagração entre as pessoas de terceira idade, com meta precípua de cultura, lazer, meio ambiente e apoio mútuo, com sua duração sem tempo determinado.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art 2º - A **ATISA** tem por finalidade:

- 1 – Buscar a integração de seus associados e promover a colaboração entre eles, através de processos participativos e reuniões periódicas;
- 2 – Realizar atividades sociais e de incentivo ao companheirismo;
- 3 – Manter Programas de apoio a atividades culturais, esportivas e de lazer, de forma a contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade e seus familiares;
- 4 – Incentivar a participação de associados na formulação e implementação de Projetos de caráter cultural, ecológico, sustentável, preservação ambiental e de formação profissional;
- 5 – Promover cursos de Dança Sênior para formação de Instrutores e Dirigentes na Região Serrana;
- 6 – Transformar os comentários em críticas construtivas e a quem for de direito;
- 7 – Criar um calendário anual de eventos correlacionados a outras Entidades locais como: APAE Duas Barras; Secretarias Municipais, Secretaria Estadual de Educação, Instituto Cultural Martinho da Vila e outras. Além de Projetos voltados para a Comunidade Bibarrense;
- 8 – Preservar as memórias do município (biografias, fotos, etc) das pessoas que tenham feito algo por Duas Barras – RJ;
- 9 – Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e o Ponto de Apoio ao Idoso (PAI);
- 10 – Buscar parcerias para construção da CASA-LAR para atender as necessidades diárias dos idosos, durante o dia;
- 11 – Criar cinco (05) Comitês espalhados estrategicamente em cinco (05) regiões do município, baseando-se nas circunferências das olimpíadas, cada uma com seus respectivos representantes, com o objetivo de observar e reportar ao CMDPI as necessidades e reivindicações das pessoas idosas destes Distritos.

SEÇÃO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio e a receita da **ATISA** serão compostos por:

- 1 – Subvenções que oficialmente lhe forem consignadas;

- 2 – Contribuições, doações e legados;
 - 3 – Imóveis, móveis, veículos e títulos financeiros que possua ou venha a possuir;
 - 4 – Verbas advindas de convênios junto aos órgãos municipal, estadual e federal.
- Bem como, outras receitas decorrentes de suas atividades;
- 5 – Receitas oriundas dos itens anteriores desta seção, em caso de necessidade, poderão ser utilizadas para contratação de pessoal

Art. 4º - Os diretores e associados não responderão com seus patrimônios pessoais pelas obrigações e possíveis dívidas da **ATISA**.

SECÃO IV DOS SÓCIOS

Art. 5º - O quadro social da **ATISA** será constituídos de sócios residentes ou não em Duas Barras;

- 1 – Para concorrer a eleição a um cargo da diretoria, o pretendente deverá ter sido admitido como sócio, no mínimo 180 dias anterior a data da inscrição para tal;
- 2 – Os sócios não sofrerão qualquer forma de discriminação seja, em função de raça, credo, posição social, ideologia política ou qualquer outra.

Art. 6º - Serão categorias sociais:

- 1 – Sócios efetivos. Todos aqueles que tiverem 45 anos completos, admitido mediante manifestação expressa por parte da pessoa interessada, acompanhada por ficha de inscrição e registro no livro de associados;
- 2 – Sócios beneméritos. Aqueles que em virtude de serviços prestados às causas da terceira idade, forem admitidos por votação da Diretoria ou pela Assembléia Geral;
- 3 – Sócios honorários. Aqueles que em virtude de relevantes serviços prestados a **ATISA**, forem admitidos por votação da Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 7º - É vedado ao associado:

- 1 – Discutir política ou religião nas reuniões do grupo e em sua sede;
- 2 – Faltar as Assembléias da entidade sem justo motivo;
- 3 – Proceder a críticas à entidades ou a outros associados, devendo sempre ajudar e aconselhar como forma de aprimoramento de todos;
- 4 – Falar em nome da entidade ou agir em nome dela sem estar autorizado;
- 5 – Solicitar aos órgãos públicos qualquer benefício sem autorização da presidência.

Art. 8º - Para atendimento de despesas urgentes e inadiáveis, a entidade poderá contar com contribuições e, ou, doações temporárias, mediante proposta e aprovação da diretoria, conselho fiscal e assembléia geral.

Art. 9º - São direitos dos sócios efetivos:

- 1 – Participar das deliberações da Assembléia Geral;
- 2 – Eleger ou ser eleito para um ou mais cargos quando possível, existentes na estrutura da Associação;
- 3 – Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral na forma estabelecida no Regimento Interno;
- 4 – Usufruir dos benefícios e serviços oferecidos pela Associação;

§ Único – São direitos dos sócios beneméritos e honorários, apenas o previsto no inciso 4.

Art. 10º - São deveres de todos os sócios:

- 1 – Zelar pelo bom nome da **ATISA** e pelo seu patrimônio;
- 2 – Manter com os demais associados clima de boa convivência e cordialidade nas reuniões, encontro e eventos promovidos pela Associação;
- 3 – Indenizar a **ATISA** por qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Associação, pessoalmente, ou por parte de seus convidados;
- 4 – Observar fielmente o estatuto, regimento interno e demais documentos emanados desta Associação.

Art. 11º - São previstos como penalidades disciplinares:

- 1 – Advertência reservada;
- 2 - Advertência pública;
- 3 – Suspensão de 30 a 90 dias;
- 4 – Exclusão do quadro social.

Art. 12º - É considerada infração disciplinar passível, portanto de penalidade, a conduta que: se revele incompatível com as finalidades da **ATISA**; cause dano ao conceito ou ao patrimônio da Associação; viole os princípios éticos e de bom comportamento social.

SECÃO V DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 13º - A eleição da Diretoria obedecerá aos seguintes critérios:

- 1 – Quando houver mais de um candidato, o voto será secreto. No caso de existir apenas um candidato, o voto será por aclamação;
- 2 – O candidato concorrente deverá apresentar seu nome no mínimo 15 dias corridos, anterior a data do pleito;
- 3 – Serão concedidos 20 minutos, antes do pleito, para o candidato fazer as explicações que acharem necessárias;
- 4 – Será vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que tenha sido admitido na Associação, há mais tempo; persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso;
- 5 – Após a eleição, o vencedor passará a escolha e nomeação dos nomes que irão compor a Diretoria, lavrando em Ata.

SECÃO VI DA FORMAÇÃO DOS QUADROS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º - A Presidência, cujo mandato será de 03 (três) anos, poderá ser reeleita, tendo sua Diretoria a seguinte composição: Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretores Sociais, todos voluntários e sem recebimentos de honorários.

§ Único – Haverá ainda uma Comissão Fiscal, constituída de 04 (quatro) membros efetivos os quais, escolhidos pela Presidência, bem como a designação de um Suplente, terão as seguintes atribuições:

- 3 – Efetuar os pagamentos que forem devidamente autorizados pelo Presidente;
- 4 – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques que, se tornarem necessários emitir;
- 5 – Manter em dia a escrituração da Tesouraria, elaborar balancetes quadrimestrais, para conhecimento do quadro social, bem como os balancetes anuais.

Art. 20º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- 1 – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em seus trabalhos de rotina e substituí-lo nas faltas e impedimentos.

Art. 21º - Ao Diretor Social compete:

- 1 – Dirigir o Departamento Social, auxiliados pelos sócios de sua escolha;
- 2 – Elaborar com sua equipe, o calendário ordinário e extraordinário dos eventos da Associação;
- 3 – Comparecer a todos os eventos realizados pela Associação, bem como, aqueles que se fizerem necessários a sua presença;
- 4 – Promover todas as ações e eventos necessários ao cumprimento das finalidades previstas no Art. 2º.

SEÇÃO VII DA EXTINÇÃO E DOS DESTINOS DOS BENS

Art. 22º - Em caso de dissolução, por absoluta insolvência, irremovível impossibilidade de funcionamento ou superação dos motivos, que determinam sua fundação, os bens por ventura existentes (pecuniários, móveis e imóveis), serão doados a uma instituição de caridade local, a juízo dos sócios, mediante votação aberta, com necessidade de obtenção da presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e será considerada vencedora a proposta que obtiver maioria absoluta dos presentes.

SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

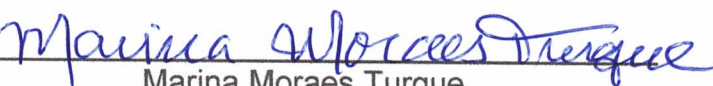
Art. 23º - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado em qualquer época, por proposta da Diretoria ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, por decisão da Assembléia Geral.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios por decisão da Diretoria em Assembléia Geral.

Art. 25º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Duas Barras, 19 de outubro de 2015.




Marina Moraes Turque
Presidente

Ata da Assembleia Geral da Associação da Terceira Idade - Grupo Sonoridade e Amigos para sempre, realizada no dia 09 de outubro de 2013.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas, no Centro de Convivência de Duas Barras, reuniram-se em Assembleia Geral os penhores membros e convidados desta Associação.

Em razão do falecimento da Presidente eleta em 09 de dezembro de 2008, Senhora Maria Tereza Cruz Habib eu, Robson Félix de Araújo, fui convidado a elaborar a ata, onde registra-se a nomeação da nova Presidente, Senhora Marina Moraes Turque, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 0440802, CPF nº 996914007-82, residente à Rua Leuciano de Souza Turque nº 264, nesta cidade; Vice-Presidente cargo este ocupado agora por Senhora Saide Wermelinger Abib, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 0419786-7 IFF, CPF nº 503169747-49, residente à Rua Monnerat, nº 50, nesta cidade. Cabe registrar também as alterações ocorridas em outros cargos, tais como Primeira Secretária, Senhora Cleusa Maria Wermelinger Abib, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 90750167-0, inscrita no CPF nº 503169827-68, residente à Rua Leuciano de Souza Turque, nesta cidade; Segunda Secretária, Senhora Maria das Graças Favoli Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05491066-6, inscrita no CPF nº 688889537-8, residente à Rua Coronel Domingos José de Souza, nesta cidade; Primeiro Tesoureiro, Senhor Robson Félix de Araújo, brasileiro, casado, funcionário

público, portador da Carteira de Identidade nº 04878953-1, inscrito no CPF sob o nº 512.654.007-68, residente à Rua Júlio Werneck, 354, apartamento 201, em Monmerat segundo Distrito deste município; Segunda Tesoureira, Senhora Wanda Wermelinger Rodrigues, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 80167826-9 IPF, inscrita no CPF sob o nº 069.755.587-95, residente a Rua Evangelina Alvares Gomes, nesta cidade; na Composição da Diretoria Social foram definidos os seguintes membros a saber: Senhora Eva Maria Fleina, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 01931520-9, inscrita no CPF sob o nº 362.844.167-68, residente à Rua Professor Arthur Vitor, 295 - Monmerat, 2º Distrito de Duas Barras; Senhora Maria José dos Santos Rosa, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 10006187 IPF, inscrita no CPF sob o nº 514404077-20, residente à Rua Júlio Wermelinger, casa 8 - Recanto da Vitória - Duas Barras; Senhora Maria Imaculada Loack Wermelinger, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05705591-5, inscrita no CPF sob o nº 095772907-36, residente a Rua Wermelinger, 527 - Loteamento Bela Cruz, nesta cidade e o Senhor Paschoa Catarino Câmara, brasileiro, Casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 04475337-4, inscrito no CPF sob o nº 172.326.787-20, residente no Sítio Aldeia Branca, no Quilombo, Distrito de Duas Barras. A Comissão Fiscal, ficou constituída com os seguintes membros, a saber: Senhor Nilton Wermelinger Vianna, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 805461829, inscrito no CPF sob o nº 235165267-34, residente à Rua Getúlio Vargas, Centro - Duas Barras,

Senhora Iza Maria Turque Vieira, brasileira, Casada portadora da Carteira de Identidade nº 10750117, inscrita no CPF sob o nº 091794607-39, residente a Rua Getulio Vargas, Centro - Duas Barras, e a Senhora Maria Christa Rodrigues Turque, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 5066928, inscrita no CPF sob o nº 771158807-00, residente a Rua Prokásia Julio Thunler, 75 - Centro, nesta Cidade. A Presidente, Senhora Marima Moraes Turque, após a definição de todos os membros da Diretoria, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Após transcorrer a palavra aos presente e por os mesmos não quizerem fazer uso dela, a Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu, para constar, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelos condados e por todos os membros da nova Diretoria.

Luiz Carlos de Araujo, Marima Moraes Turque e Maria Christina Rodrigues Turque, Diva Silveira Mora, Saide Wermelinguer Abib, Maria Gorete de Sant'Anna, Maria de Galdes Lourdes de Fatima Oliveira, Gra Maria Pereira, Matilde Brito, Maria Luísa de Melhorance, Angélica de Paula Pereira, Elisabeth do Espírito Santo Matos, Maria Eac de Paes, Maria Imaculada Laek Wermelinger, Maria dos Anjos S. Pereira, Maria Lourença da Conceição, Ercilhard Vieira, Maria de Fátima Silva, Lenilza de Teixeira Pinho, Conceição Pinho, Maria Tereza dos Anjos Pinho, Luciana Carmen C. D. da Silva, Saniade S. Bernardino, Sílvia H.F. Almeida, Cleuza B. de Souza, Jaci de Aguiar, Maria da Conceição de O. Castro

maria de d. s. morais, Roberto Luiz de Souza
Izabela Luiza Vieira, Nelson Werneck Vianna, Olegário
Maria Bernadina Alib, Hania das Graças Santos Alves, Wanda
Wermelinger Rodrigues, Barbosa Catarina
Lãndira

OFÍCIO ÚNICO DE DUAS BARRAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 21/1/2014 p/ Reg.Int. e prot. 53,
e Registro No 53 no livro A-1, no dia de hoje.

DUAS BARRAS, 21/1/2014.

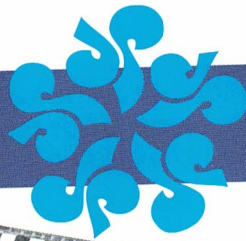
Oficial

Emol.: R\$0,00 Leis 3217/4664/111/6281: R\$0,00

Mut/Aco: R\$0,00 Dis: R\$0,00 Total: R\$0,00 (Justiça Gratuita)



OFÍCIO ÚNICO DE DUAS BARRAS-RJ
Suelen Cristina M. de Oliveira
Escrevente
Mat. 94/13827



DANÇA SÊNIOR®

1993 - 2014



Mais Vida



Aos Anos



20 anos
no Brasil